

1882 16.10.19 10:36



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete Vereador Altair Brandão

Presidente

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartaz contendo a informação sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes, nos prontos-socorros, upas e unidades de saúde de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: passa a ser obrigatório a afixação de cartaz, contendo informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis nos casos de ocorrência de óbito de pacientes, nas recepções dos prontos-socorros, Upas e unidades de saúde de nossa cidade. – Divisão de Cemitérios e Serviços Funerários da Prefeitura Municipal, e nas empresas Funerárias existentes no Município.

Paragrafo único: os cartazes serão confeccionados e distribuídos pela secretaria Municipal de saúde e trarão informações detalhadas sobre a liberação do corpo, o serviço disponível para o sepultamento, o traslado e o recebimento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestres – DPVAT.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Altair Brandão